



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 063-E-2024.



RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Mário Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto que "**DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG NO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 0063-E/2024.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa.

O projeto em comento já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 16/20); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 22/24), não tendo essas apontadas qualquer ilegalidade que pudesse macular a tramitação do mesmo, apenas apresentando emendas para correção de técnica legislativa.

Os presentes autos vieram a esta Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Município de Conselheiro Lafaiete subscrever e aderir ao Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para fins de suprir a demanda por consultas médicas e exames especializados.

O Nobre Prefeito justificou a esta casa que "*o ICISMEP atua, hoje, em 62 municípios e atende grande parte da demanda por alta complexidade. A adesão do município de Conselheiro Lafaiete ao consórcio intermunicipal ICISMEP contribuirá para um melhor e mais célere atendimento da população.*"

Pois bem.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e

Página 1 de 2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 063-E-2024.



Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Em detida análise dos autos verifica-se que foi apresentado o relatório de estima do impacto orçamentário financeiro de despesas.

Desse modo, não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo Plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos alhures, concluímos que o projeto merece seguir para votação de mérito em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA